



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

## Administração Central

---

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2020**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de pessoas jurídicas interessadas em participarem, em regime de cooperação, do Convênio, objetivando contribuir para acessibilidade digital via celular, por meio de doação de SIM CARDS (Chips de Celular), para que alunos regularmente matriculados nas Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo – Fatecs e nas Escolas Técnicas Estaduais de São Paulo – Etecs, tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos.

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS receberá as inscrições das empresas interessadas a partir da data de publicação deste edital em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e no sítio eletrônico do CEETEPS.

#### **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de pessoas jurídicas que apresentem propostas, de acordo com os critérios deste edital, a fim de contribuir para acessibilidade digital via celular, por meio de doação de SIM CARDS (chips de celular) com pacote gratuito de dados de funcionamento, chamadas de voz, Internet e navegação em aplicativos, para que alunos regularmente matriculados nas Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo – Fatecs e nas Escolas Técnicas Estaduais de São Paulo – Etecs tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica e propiciando acesso aos conteúdos dos cursos em que estão matriculados bem como, navegação gratuita em sites, aplicativos e plataformas de apoio ao ensino acadêmico.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelas disposições estabelecidas neste Chamamento Público.

## Administração Central

1.3 - Poderão ser selecionadas todas as propostas, desde que aprovadas pela Coordenadoria responsável do CEETEPS, observada a ordem de classificação para a celebração do Convênio.

## 2. DO OBJETO DO CONVÊNIO

2.1. Constitui objeto do convênio a realização do Programa de Acessibilidade Digital via Celular, por meio de doação de SIM CARDS, para que alunos regularmente matriculados nas Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo – Fatecs e nas Escolas Técnicas Estaduais de São Paulo – Etecs, tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

- a) A instituição parceira se compromete a assumir os custos relativos à doação de SIM CARDS (chips de celular) com pacote gratuito de dados de funcionamento, chamadas de voz, Internet e navegação em aplicativos.
- b) O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza realizará a seleção dos alunos aptos a receberem os “SIM CARDS”, respeitando os critérios de seleção pré-estabelecidos em Edital de seleção que será publicado previamente em sua página de internet a fim de que todos os alunos interessados tenham pleno conhecimento.

## 3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 - Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, grupo de empresas nacionais ou estrangeiras, pessoas jurídicas de direito público ou privado, em situação regular no país, desde que cumpram os requisitos previstos neste Edital de Chamamento.

3.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como, se for o caso, comprovação do poder de representação do responsável pelo oferecimento da proposta.

3.1.2. Apresentar Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida

## Administração Central

Ativa da União; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 8.666/93, e ainda apresentar a declaração de não ocorrência de impeditivos em firmar parceria com a Administração Pública (Anexo II).

3.1.3. Estão impedidas de participar do Chamamento Público as pessoas jurídicas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93) e as suspensas ou impedidas para licitar e contratar a Administração (artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02);

b) cuja falência houver sido decretada.

3.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao CEETEPS exclusivamente via Internet (e-mail), a partir da data da publicação deste edital.

As empresas deverão responder às perguntas do FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS (Anexo III), preenchido em papel timbrado da empresa e/ou carimbo, disponível para baixar no site do CEETEPS no campo “Anexo”.

3.2.1 – A inscrição deverá ser transmitida até o dia 07/12/2020.

3.2.2 – O atendimento será pelo endereço eletrônico [chamamento@cps.sp.gov.br](mailto:chamamento@cps.sp.gov.br) e encerrar-se-á, impreterivelmente, até às 16:00 horas.

3.3. Declarar ciência e concordância com as disposições previstas no Edital, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. (Anexo I).

## 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, constituída por professores especialistas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CETEC /

### Administração Central

CESU) e pela Área de Gestão de Parcerias e Convênios.

4.2. A Comissão de Seleção avaliará e classificará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

- a) disponibilidade da instituição parceira em doar os SIM CARDS (chip de celular) com pacotes de dados, internet, chamadas de voz e navegação em aplicativos.
- b) disponibilidade da instituição parceira em cumprir o cronograma de execução.

## 5. DA FASE DE SELEÇÃO

5.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

5.1.1 Publicação do Edital de Chamamento Público.

5.1.2 Envio das propostas pelos interessados até 07/12/2020.

5.1.3 Etapa de avaliação das inscrições pela Comissão de Seleção.

5.1.4 Divulgação do resultado preliminar.

5.1.5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

5.1.6 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

5.1.7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

5.2 Após o prazo limite para realização das inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CEETEPS.

5.3. Cada interessado poderá fazer apenas uma inscrição.

### Administração Central

#### 6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as inscrições.

6.2. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, sendo as inscrições analisadas exclusivamente com relação ao atendimento aos requisitos previstos no item 4.2 deste Edital.

6.2.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

| Critérios de Julgamento                                                                                                                                                                  | Metodologia de Pontuação                                                                                                                                                                                                       | Pontuação Máxima por Item |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)</li> </ul>         | 4,0                       |
| Adequação da proposta aos objetivos do Programa.                                                                                                                                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de adequação (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)</li> </ul> | 2,0                       |
| Apresentação do cronograma para a execução das atividades.                                                                                                                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de adequação (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação</li> </ul>                                                                                                    | 2,0                       |

### Administração Central

|                                                           |                                                                                                                                                                          |      |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
|                                                           | (1,0)<br><br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)                                                                         |      |
| Capacidade técnico-operacional da instituição proponente. | - Grau pleno de adequação (2,0)<br><br>- Grau satisfatório de adequação (1,0)<br><br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) | 2,0  |
| Pontuação Máxima                                          |                                                                                                                                                                          | 10,0 |

6.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias para avaliar a inscrição da empresa, sendo que poderá prorrogar o prazo de avaliação, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

6.4 Serão eliminadas aquelas empresas que, na inscrição, deixarem de informar alguma das perguntas feitas e não apresentarem as condições necessárias para o recebimento de alunos em suas dependências.

6.5. O CEETEPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do CEETEPS, iniciando-se o prazo para recurso.

## 7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Os resultados da seleção serão divulgados no site do CEETEPS, bem como no Diário Oficial.

7.2. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

### Administração Central

7.3. Após a divulgação dos resultados, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão.

7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.4. O recurso poderá ser interposto por meio do endereço eletrônico [chamamento@cps.sp.gov.br](mailto:chamamento@cps.sp.gov.br).

7.5. Interposto recurso, o CEETEPS dará ciência para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da ciência.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a definição das empresas selecionadas, será realizada a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

## 9. DA CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS

9.1 - A empresa será responsável pela doação dos SIM CARDS diretamente ao aluno indicado pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

9.2 - A instituição parceira deverá informar a quantidade de SIM CARDS que serão doados.

9.3 - A instituição parceira deverá informar todos os benefícios que incluem o pacote de dados oferecido.

9.4 - A instituição parceira deverá informar por quanto tempo o pacote de dados será oferecido aos alunos.

9.5 - Competirá única e exclusivamente ao parceiro realizar a doação dos SIM CARDS, ficando isento de qualquer outra responsabilidade decorrente da realização do programa.

## 10. CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1 - O parceiro selecionado deverá firmar Convênio com o CEETEPS em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013. (Anexo IV).

### Administração Central

10.2 - A fase de celebração do convênio observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Convênio:

10.2.1– Ajustes no termo e plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

10.2.2– Parecer da Consultoria Jurídica do CEETEPS.

10.2.3 – Aprovação pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS.

10.2.4– Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O presente Edital será divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo e em página do sítio eletrônico oficial do CEETEPS, com prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2 – A Comissão designada resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada.

11.4 – O CEETEPS não cobrará das interessadas qualquer taxa para participar deste Chamamento Público.

11.5 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das interessadas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte



## Administração Central

do CEETEPS.

11.6 – Necessitando de mais informações e esclarecimentos de dúvidas, as empresas deverão entrar em contato por e-mail, no endereço eletrônico [chamamento@cps.sp.gov.br](mailto:chamamento@cps.sp.gov.br)

11.7 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

11.7.1 – Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I)

11.7.2 – Declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo II)

11.7.3 – Formulário para inscrição e propostas (Anexo III)

11.7.4 - Minuta do Convênio – (Anexo IV) apenas para conhecimento, não será necessário o preenchimento.



Administração Central

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que [**identificação da Empresa**] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 013/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa

Administração Central

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a [**identificação da instituição parceira**] e seus dirigentes:

- ✓ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- ✓ Observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- ✓ Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal - *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”*
- ✓ Não existem fatos impeditivos para sua participação no presente chamamento público, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior – *“É vedada à Administração Centralizada e Autárquica do Estado, aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Tribunal de Contas, a contratação de serviços e obras com empresas que, na qualidade de empregadoras, tenham tido diretor, gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou do homem no emprego.”*
- ✓ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ✓ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos



### Administração Central

cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela instituição parceira), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público.

- ✓ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

## Administração Central

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável Legal:

1. A empresa aceita em participar do Edital 013/2020 de seleção de propostas para a doação de SIM CARDS. ( ) sim. ( ) não.

- Proposta para se candidatar: (Escreva sobre os motivos que o levaram a se inscrever neste processo seletivo, quais são suas expectativas, porque acredita que sua empresa possa ajudar na formação do tecnólogo.)

As propostas deverão conter as seguintes informações:

- a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- b) Adequação da proposta aos objetivos do programa;
- c) Apresentação do cronograma para a execução das atividades;
- d) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente.

Envie os anexos solicitados pelo edital, para o endereço [chamamento@cps.sp.gov.br](mailto:chamamento@cps.sp.gov.br)



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

## Administração Central

### ANEXO IV

#### CONVÊNIO TÉCNICO – EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, e a \_\_\_\_\_, empresa privada, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e o Decreto Estadual nº 59.215/13, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## Administração Central

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a realização do Programa de Acessibilidade Digital via Celular, por meio de doação de SIM CARDS, com pacote gratuito de dados de funcionamento, chamadas de voz, Internet e navegação em aplicativos, para que alunos regularmente matriculados nas Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo – Fatecs e nas Escolas Técnicas Estaduais de São Paulo – Etecs, tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 – São atribuições do CEETEPS:

- a) Regular o recebimento dos SIM CARDS, realizando todo o processo relativo à seleção e indicação ao parceiro dos candidatos que receberão os chips, comprometendo-se a isentar o parceiro de qualquer problema ou responsabilidade nesse sentido, observando a quantidade máxima de doações definidas no convênio firmado, ficando ajustado que cada aluno selecionado (indicado) pelo CEETEPS terá direito a apenas 01 (um) SIM CARD.
- b) Elaborar edital contendo todas as etapas e procedimentos para a inscrição do candidato. Todas as etapas do processo de seleção, a ser realizado pelo CEETEPS e seus respectivos resultados, também deverão ser divulgados em suas respectivas unidades de ensino, por intermédio de mídia eletrônica e impressa, em caráter obrigatório, visando garantir a publicidade de todos os atos e procedimentos.
- c) No caso de desistência do curso antes do recebimento do “SIM CARD” o aluno será automaticamente desligado do Projeto, podendo a ARInter indicar aluno seguinte na classificação, respeitando os critérios e prazos estabelecidos neste Edital.
- d) No caso de desistência do curso após o recebimento do “SIM CARD”, não acarretará prejuízo no uso do mesmo pelo aluno.
- e) Divulgar o PROGRAMA em sua homepage, ou outro local de destaque no endereço eletrônico da instituição, bem como em outras formas de publicidade para alcance geral dos interessados.

### Administração Central

2.2 - São atribuições do Parceiro:

- a) O parceiro se compromete a assumir os custos relativos à concessão da totalidade dos “SIM CARDS” mencionados na cláusula primeira do documento “CONVÊNIO PARA APOIO AO PROJETO ACADÊMICO DE ACESSIBILIDADE DIGITAL VIA CELULAR”;
- b) Cumprir os termos estabelecidos na minuta do Convênio bem como os prazos estabelecidos no cronograma.
- c) A doação do SIM CARD será realizado até a data estipulada no cronograma, diretamente ao candidato selecionado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3. - Para execução do Convênio será elaborado um Plano de Trabalho, previamente aprovado pelos partícipes, que conterão o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e o Decreto Estadual nº 59.215 de 21 de maio de 2013.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

4.1 - Para a administração das atividades do presente Convênio, os partícipes indicam como Gestor, (**QUALIFICAÇÃO**), como responsável por \_\_\_\_\_ que surgirem durante a vigência do presente Convênio.

4.2 - São atribuições do Gestor:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste Convênio; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;
- b) Monitorar permanentemente, as ações de execução do Convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;
- c) Elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.

### Administração Central

#### **CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO**

5. - O acompanhamento e supervisão da execução do Convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas *in loco* ou de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

6.1 - O presente Convênio não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse convênio, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.

Parágrafo Segundo – Os partícipes compartilharão a propriedade intelectual dos produtos e serviços produzidos e/ou desenvolvidos no âmbito desse convênio, respeitadas eventuais limitações definidas em instrumentos específicos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7. - O presente convênio e o plano de trabalho que o integra poderão ser alterados, mediante termo de aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8. - O Prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação limitada ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes.

## Administração Central

### **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

9.1 – Admite-se a denúncia deste Convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

9.2 – O presente Convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

9.3 – Ocorrendo o encerramento do presente Convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10 - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do Convênio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO.**

11. - Nenhuma das partes poderá usar a logomarca ou símbolo da outra parte, sem a prévia e expressa concordância, por escrito, da parte titular da logomarca ou símbolo. Ressalvado o princípio da publicidade, qualquer ação de divulgação do Programa por qualquer uma das partes, inclusive em canais físicos ou eletrônicos institucionais, deverá ser aprovada pela outra parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1 – Este Convênio não possui repasse de recursos materiais e/ou financeiros.

12.2 – A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório, contendo no mínimo:

a) atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores previstos no Plano de Trabalho e o disposto neste Termo de Parceria;

b) resultados alcançados e seus benefícios;



### Administração Central

- c) grau de satisfação do público-alvo;
- d) outras informações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, de 2020.

|                                         |                  |
|-----------------------------------------|------------------|
| <b>LAURA M. J. LAGANÁ</b>               | <b>(NOME)</b>    |
| Diretora-Superintendente                | <b>(FUNÇÃO)</b>  |
| Centro Estadual de Educação Tecnológica | <b>(EMPRESA)</b> |
| Paula Souza                             |                  |

#### Testemunhas:

**Nome:**

**Nome:**

**Assinatura:**

**Assinatura:**



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

## Administração Central

**RG:**

**RG:**